

# FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI

Estado da Bahia



2021

**Processo de Pagamento Nº 1270**

**Data: 30/03/2021**

**Empenho Nº: 661**

**Credor: 25872 - MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI EPP**



Valor Bruto R\$:	5.474,00
Valor Retido R\$:	0,00
Valor Líquido R\$:	5.474,00

Dotação Orçamentária

**Reduzido:** 2116.30.14  
**Unidade:** 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
**Ação:** 2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19  
**Elemento:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
**Fonte:** 14 - Transferencias de Recursos do SUS

Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
24880-0	FMS - CUSTEIO SUS	09989-V	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	124850	5.474,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI**

Rua Antonio Costa - Lapinha

CNPJ: 10.830.605/0001-63 - CEP: 44.630-000 - MAIRI - BA

**ORDEN DE PAGAMENTO****PROCESSO ADM: 015-2020PA****EMPENHO: 661 / 2021****Data do Empenho: 23/03/2021****TIPO DO EMPENHO: Ordinário/Normal**

<b>FORNECEDOR</b>			
<b>Nome:</b>	<b>25872 - MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI EPP</b>	<b>Tipo Pessoa:</b>	Jurídica
<b>Endereço:</b>	<b>AVENIDA SANTIAGO DE COMPOSTELA, S/N</b>	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>PARQUE BELE VISTA</b>	<b>Cidade:</b>	SALVADOR
<b>CNPJ:</b>	<b>07.294.636/0001-32</b>	<b>Insc. Estadual:</b>	66019769
<b>Conta:</b>	<b>Agência:</b>	<b>CPF:</b>	RG:
		<b>Banco:</b>	-
			<b>Estado:</b> BA

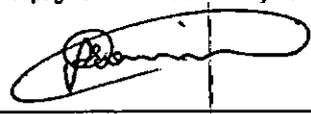
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>Reduzido:</b>	<b>2116.30.14</b>	<b>- ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR</b>	
<b>Unidade:</b>	3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
<b>Função:</b>	10 - Saúde		
<b>Sub-Função:</b>	122 - Administração Geral		
<b>Programa:</b>	005 - SAÚDE ACOLHEDORA, INCLUSIVA E PARA TODOS		
<b>Ação:</b>	2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19		
<b>Elemento:</b>	3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
<b>Fonte:</b>	14 - Transferências de Recursos do SUS		
<b>Sub-Elemento:</b>	3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO		

<b>Modalidade:</b> Pregão presencial para registro de preço	<b>Nº Lic.:</b> 001-2020PP	<b>Saldo Anterior</b>	<b>Valor do Empenho</b>	<b>Saldo Atual</b>
<b>Convênio:</b>	<b>Contrato:</b>	178.269,17	5.474,00	172.795,17
<b>Patrimônio:</b> -				

<b>HISTÓRICO</b>
REFERE-SE A LIQUIDAÇÃO PARA ATENDER GASTOS COM EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE MEDICAMENTOS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19, REFERENTE PORTARIA 2516. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-2020.

<b>Data do Empenho:</b> 23/03/2021	<b>Data do Liquidação:</b> 23/03/2021	<b>Data do Pagamento:</b> 30/03/2021
------------------------------------	---------------------------------------	--------------------------------------

## Cinco mil e quatrocentos e setenta e quatro reais ##	<b>Valor Bruto</b>	<b>5.474,00</b>
---	--------------------	-----------------

Paga-se ao favorecido o valor de R\$ 5.474,00 (Cinco mil e quatrocentos e setenta e quatro reais), proveniente desta nota. Em, 30/03/2021  _____ SILVIA ALVES FERREIRA CARNEIRO Secretária de Saúde CPF : 001.653.695-90	O processo foi pago conforme a autorização. Em, 30/03/2021  _____ AFONÇO SELÇO CARNEIRO Secretário de Finanças CPF : 263.953.555-20
--	--

IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA					
Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
24880-0	FMS - CUSTEIO SUS	09989-V	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	124850	5.474,00

<b>RECIBO</b>
Recebemos da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI a importância supra de R\$ 5.474,00 (Cinco mil e quatrocentos e setenta e quatro reais), conforme especificação constante nesta ordem de pagamento, pela qual damos total quitação.
Pagamento efetuado através de TED.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI

Rua Antonio Costa - Lapinha

CNPJ: 10.830.605/0001-63 - CEP: 44.630-000 - MAIRI - BA

## NOTA DE LIQUIDAÇÃO

PROCESSO ADM: 015-2020PA

EMPENHO: 661 / 2021 Data do Empenho: 23/03/2021 TIPO DO EMPENHO: Ordinário/Normal

<b>FORNECEDOR</b>		Nome: 25872 - MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI EPP		Tipo Pessoa: Jurídica	
Endereço: AVENIDA SANTIAGO DE COMPOSTELA, S/N		Cidade: SALVADOR		Complemento:	
Bairro: PARQUE BELE VISTA		CPF:		Estado: BA	
CNPJ: 07.294.636/0001-32 Insc. Estadual: 66019769		Banco: -		RG:	
Conta:		Agência:			

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
Reduzido: 2116.30.14	- ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR
Unidade:	3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde
Sub-Função:	122 - Administração Geral
Programa:	005 - SAÚDE ACOLHEDORA, INCLUSIVA E PARA TODOS
Ação:	2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19
Elemento:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte:	14 - Transferências de Recursos do SUS
Sub-Elemento:	3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

Modalidade: Pregão presencial para registro de preço	Nº Lic.: 001-2020PP	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato:	178.269,17	5.474,00	172.795,17
Patrimônio: -				

**HISTÓRICO**  
 REFERE-SE A LIQUIDAÇÃO PARA ATENDER GASTOS COM EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE MEDICAMENTOS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19, REFERENTE PORTARIA 2516, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-2020.

Data do Empenho: 23/03/2021 Data do Liquidação: 23/03/2021

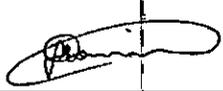
RETENÇÕES		Valor
Código	Descrição	
	## Cinco mil e quatrocentos e setenta e quatro reais ##	0,00
		5.474,00

### DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

NOTA FISCAL	Data Emissão	Número	Série	Sub-Série	Data Validade	Valor R\$
	23/03/2021	57847	1		23/03/2021	5.474,00

### DESDOBRAMENTOS (PCASP)

Código	Descrição	Valor R\$
33111990	LIQUIDAÇÃO OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	5.474,00

Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em 23/03/2021.    SILVIA ALVES FERREIRA CARNEIRO Secretária de Saúde CPF : 001.653.695-90	Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada em 23/03/2021, podendo efetuar o pagamento.    AFONÇO SELÇO CARNEIRO Secretário de Finanças CPF : 263.953.555-20
---	---

2287168





MD Material Hospitalar EIRELI  
Avenida Santiago de Compostela S/N - Parque Bela Vista  
CEP: 40279150 Salvador-BA

NF-e  
Nº 000.057.847  
Série 001

DATA RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



MD Material Hospitalar EIRELI  
Avenida Santiago de Compostela S/N - Parque Bela Vista  
CEP: 40279150 Salvador-BA  
(+55)(71)Fone: 3021-5950 Fax: 3021-5951

### DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

1 - Saída 1  
2 - Entrada

Nº 000.057.847 - FI 1/1  
Série 001



CHAVE DE ACESSO

29210307294636000132550010000578477002029616

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ  
Autorizadora.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

729210000242175 - Data/Hora: 23/03/21 14:32:35

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
AIDA VENDA DE PRODUTOS

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
66019769

INSC. EST. SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

07294636000132

#### DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI

CNPJ / CPF

10830605000163

DATA DE EMISSÃO  
23/03/21

ENDEREÇO  
RUA ANTONIO COSTA S/N

BAIRRO / DISTRITO  
LAPINHA

CEP  
44630000

DATA ENT / SAÍDA  
23/03/21

MUNICÍPIO  
MAIRI

UF  
BA

FONE / FAX  
55 74 3632-2104

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

#### FATURA

FAT-57847-001

22/04/21

5.474,00

#### CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS

VALOR DO ICMS

BASE CÁLC. ICMS SUBSTITUIÇÃO

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS  
5.474,00

VALOR DO FRETE

VALOR DO SEGURO

DESCONTO

OUTRAS DESP. ACES.

VALOR DO IPI

VALOR TOTAL DA NOTA  
5.474,00

#### TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

MODALIDADE do FRETE  
Remetente CIF 0

CÓDIGO ANTT

PLACA VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE  
9

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO  
0.00000

PESO LÍQUIDO  
0.00000

#### DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)/ SERVIÇO(S)	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
7100	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, 20 ML Lt: 1321/20 NF: 53832 Val: Out/2022	30049069	060	5.405	FR	300	2,96000	888,00					
22213	FENOBARBITAL 40 MG/ML Lt: 2041787 NF: 478901 Val: Nov/2022	30049069	060	5.405	FR	200	3,28000	656,00					
24533	FLUOXETINA 20 MG Lt: 20003529 NF: 70713 Val: Jul/2022	30049039	060	5.405	CPR	9000	0,06000	540,00					
28301	RISPERIDONA 1 MG Lt: 20J05I NF: 775932 Val: Out/2022 Lt: 20K509 NF: 784083 Val: Out/2022	30049069	060	5.405	CPR	6000	0,13000	780,00					
28303	RISPERIDONA 3 MG Lt: 20K698 NF: 775932 Val: Nov/2022 Lt: 20K967 NF: 784083 Val: Nov/2022	30049069	060	5.405	CPR	9000	0,29000	2.610,00					

ATESTAMOS QUE OS MATERIAIS  
FORAM RECEBIDOS E/OU OS  
SERVIÇOS FORAM PRESTADOS

Silvia Alves Ferreira Lacerda  
Secretaria Municipal de Saúde Mem-Ba  
Decreto nº 002/2021

#### CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO ESTADUAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

#### DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
(Dados Bancários: \* 001-Banco do Brasil S.A. \* Ag: 2957-2 \* C/C 124850-2) \* ICMS RETIDO ANTERIORMENTE POR  
SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

RESERVADO AO FISCO

\* ID Espelho: 436611 \* Pedido Cliente: P-REQ.WILTON \* AFM: 35206- PP 001/2020 \*  
RECLAMAÇÕES ATÉ 24 HRS APÓS RECEBIMENTO. SAC : (71)3021-5965, EMAIL: SAC@MDSSA.COM.BR



22/02/2021

004748228

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E**  
**EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 004748228****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 22/02/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, portador do CNPJ: 07.294.636/0001-32, estabelecida na AV. SANTIAGO DE COMPOSTELA, S/Nº, PARQUE BELA VISTA, CEP: 40279-150, Salvador - BA. \*\*\*\*\***

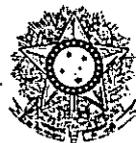
Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas. ..

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021.

**PEDIDO Nº:****004748228**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.294.636/0001-32  
Certidão nº: 7835616/2021  
Expedição: 04/03/2021, às 09:25:05  
Validade: 30/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.294.636/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda

Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC

PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

### **Certidão Negativa de Débitos Mobiliários**

**Inscrição Municipal: 262.028/001-29**

**CNPJ: 07.294.636/0001-32**

Contribuinte: MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI  
Endereço: Avenida Santiago de Compostela, Nº S/N

PARQUE BELA VISTA  
40.279-150

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 09:22:54 horas do dia 04/03/2021.  
Válida até dia 02/06/2021.

Código de controle da certidão: **F918.BED2.7B88.6262.7C22.913D.A07C.CF04**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI  
CNPJ: 07.294.636/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:55:27 do dia 03/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2021.

Código de controle da certidão: **5639.201D.255B.EF2C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07.294.636/0001-32

**Razão Social:** MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA

**Endereço:** AV SANTIAGO DE COMPOSTELA SN GALPAO 02 / PARQUE BELA  
VISTA / SALVADOR / BA / 40279-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/02/2021 a 25/03/2021

**Certificação Número:** 2021022400490404125526

Informação obtida em 01/03/2021 15:47:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 03/03/2021 14:11

## Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20210962455

RAZÃO SOCIAL	
MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
066.019.769	07.294.636/0001-32

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

099883.0171/21-3 - Inicial/CADASTRADO	099883.1068/20-3 - Inicial/AG PAGTO OU DEF
152701.0354/20-3 - Inicial/AG PAGTO OU DEF	210545.0037/21-3 - Inicial/CADASTRADO
216967.0016/21-1 - Inicial/CADASTRADO	232188.0149/21-6 - Inicial/CADASTRADO
299430.0008/18-6 - 2a Inst/PARCELAMENTO	299430.0009/18-2 - 2a Inst/PARCELAMENTO
299430.0010/18-0 - 2a Inst/PARCELAMENTO	299430.0011/18-7 - 1a Inst/PARCELAMENTO
850000.2581/18-9 - Inicial/PARCELAMENTO	850000.2608/18-4 - Inicial/PARCELAMENTO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 03/03/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS  
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento, de forma gradativa e parcelada, de MEDICAMENTOS, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Mairi-BA.

Ao(s) vinte e sete dia(s) do mês de março do ano de 2020, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório e seus anexos, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do Pregão Presencial Nº 001/2020 realizado em 09/03/2020, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

### ÓRGÃO GERENCIADOR

O MUNICÍPIO DE MAIRI, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 14.212.872/0001-28, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na(o) Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA, na qualidade e ora designado ÓRGÃO GERENCIADOR, representado neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, Sr(a). José Bonifácio Pereira da Silva, portador do CPF nº 278.074.285-20 e RG nº 0229486940, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE.

### DETENTORA/FORNECEDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, situada no(a) Avenida Santiago de Compostela, Parque Bela Vista, Cidade de Salvador - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.294.636/0001-32, daqui por diante denominada FORNECEDOR, neste ato representado por seu administrador, Sr.(a) Marlon Marcos Arruda Araújo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1133668330, inscrito no CPF nº 044.648.675-29, Brasileiro(a), maior, empresário, residente e domiciliado(a), no(a) Rua Oswaldo Hugo Sacramento, 113, Jardim Eldorado, Cidade de Salvador-BA.

### DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre da Homologação do Pregão Presencial nº 001/2020, através de seu respectivo gestor, em 20/03/2020, tudo constante no Processo Licitatório nº 015/2020, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, Decreto Municipal nº 155/2013 de 24-01-2013, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar 147, de 07.07.2014 e subsidiariamente, Decreto Federal nº 8.538, de 06.10.2015, e, demais normas pertinentes e respectivas atualizações.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando à contratação de empresas para Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento, de forma gradativa e parcelada, de MEDICAMENTOS, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Mairi-BA., conforme as especificações contidas no Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta de Preços (Anexo II), para o posterior atendimento aos Órgãos da Administração Pública Municipal.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviço/fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Termo de Referência (Anexo I).

§ 1º - O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretarias e órgãos do município.

§ 2º - A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e de acordo com a cláusula quarta.

§ 3º - A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições.



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

§ 4º - O extrato da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos preços registrados e dos fornecedores será divulgada no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DEMAIS ÓRGÃOS

3.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços é o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

§ 1º São ÓRGÃOS PARTICIPANTES todos os órgãos, secretarias e suas unidades do Município de Mairi - BA.

§ 2º A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer Órgão ou Entidades do Estado, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados ÓRGÃOS ADERENTES.

## CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

4.1 - As quantidades estimadas para a contratação estão registradas no Apenso 1 - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

§ 1º - As quantidades são meramente estimativas, e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

§ 2º - A quantidade decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da Ata de Registro de Preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cem por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registros de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

§ 3º - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços e/ou fornecimento serão realizados nos endereços previstos na Ordem de Fornecimento - OF ou na Nota de Empenho.

## CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 - O preço unitário de cada item registrado é o constante da Proposta de Preços, cujos valores estão reunidos no Apenso 1 - Consolidação das Informações, desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º - O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao Objeto do Contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

§ 2º - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade prevista em Lei.

§ 5º - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

§ 6º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os licitantes remanescentes, para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 7º - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze), mes(es) contado(s) a partir de 27/03/2020, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.M.

## CLÁUSULA OITAVA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

## CLÁUSULA NONA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

9.1 - Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

§ 1º - A contratação será formalizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento) de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município do objeto acima descrito.

§ 2º - O ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses revistas no art. 74 da mesma Lei.

§ 1º - As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência (Anexo I) e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

§ 2º - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

§ 3º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

§ 4º - Os serviços e os produtos cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Edital e do Termo de Referência (Anexo I) serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

§ 5º - O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

§ 6º - A instituição e à atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e o valor dos itens.

§ 1º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação de nota fiscal, conferência pelo fiscal do contrato e emissão de atestado de recebimento definitivo dos produtos.

§ 2º - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

§ 3º - Além da nota fiscal e a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- Regularidade com o FGTS (CRF);
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria n.º 443 do Ministério da Fazenda;
- Prova de regularidade referente aos tributos Estaduais e Municipais, sendo o último da sede da licitante;
- Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT, comprovando a de inexistência de débitos inadimplimentos perante a Justiça do Trabalho.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, na qualidade de Contratantes:

- Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços.
- Entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- Exercer a fiscalização da execução do objeto;
- Receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no Edital e no Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando ainda aquelas contidas no Termo de Referência (Anexo I):

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantagem;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados; e
- Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

14.1 - Constituem obrigações do Fornecedor, considerando ainda aquelas contidas no Termo de Referência (Anexo I):

- Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência (Anexo I); Proposta de Preços (Anexo II); e no Apenso 1 - Consolidação das informações desta Ata de Registro de Preços.
- Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como: tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

X



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

**Parágrafo único:** Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE

15.1 - O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não for assinar Instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**Parágrafo Único:** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" da cláusula anterior será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

17.1.1. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

17.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

18.1 - O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado, aderir a Ata de Registro de Preços.

§ 1º - O ÓRGÃO GERENCIADOR só poderá autorizar as adesões por ÓRGÃO ADERENTE após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por ÓRGÃO PARTICIPANTE.

§ 2º - O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo ÓRGÃO ADERENTE.

§ 3º - Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, o fornecedor poderá contratar com o ÓRGÃO ADERENTE.



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

19.1 - A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do prego ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- d) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

§ 2º - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

20.1 - Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

20.2 - Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

20.3 - A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

20.4 - O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

20.5 - Independentemente do que trata o subitem 20.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

20.6 - Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

20.7 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.8 - Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

20.9 - Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto n.º 7.892/2013.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

21.1 - O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO

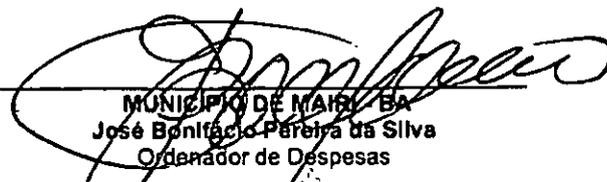
21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mairi para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo.

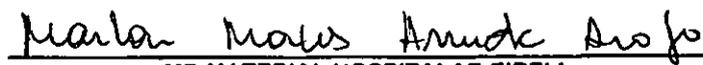
Mairi - BA, 27 de março de 2020.

Assinaturas:

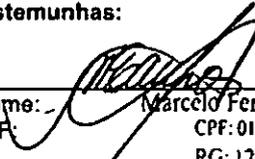
ÓRGÃO GERENCIADOR:

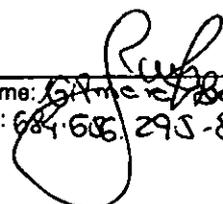
  
MUNICÍPIO DE MAIRI - BA  
José Bonifácio Pereira da Silva  
Ordenador de Despesas

FORNECEDOR:

  
MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI  
Marlon Marcos Arruda Araújo  
administrador

Testemunhas:

Nome:   
CPF: 016.479.215-54  
RG: 12.696.188-30

Nome:   
CPF: 684.606.295-87



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

## Apenso 1 - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 003/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MAIRI - BA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento, de forma gradativa e parcelada, de MEDICAMENTOS, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Mairi-BA.

FORNECEDOR: MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALORES REGISTRADOS		MARCA
				UNITÁRIO	TOTAL	
1.	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/30 ML	150	FRASCO	5,50	825,00	NATULAB
2.	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	70000	COMPRIMIDO	0,04	2.800,00	NATULAB
3.	ALBENDAZOL 400 MG - MASTIGÁVEL C/ 1 COMP	20000	COMPRIMIDO	0,35	7.000,00	PRATI DONADUZZI
4.	ALBENDAZOL 40 MG/G SUSPENSÃO ORAL	6000	FRASCO	1,26	7.560,00	PRATI DONADUZZI
5.	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60 ML	1200	FRASCO	4,18	5.016,00	PRATI DONADUZZI
6.	AMOXICILINA 500 MG	100000	COMPRIMIDO	0,17	17.000,00	PRATI DONADUZZI
7.	ANLÓDIPINO BENSILATO 5 MG	500000	COMPRIMIDO	0,03	15.000,00	GEOLAB
8.	AZITROMICINA 500 MG	3000	COMPRIMIDO	0,60	1.800,00	PRATI DONADUZZI
9.	CAPTÓPRIL 25 MG	12000	COMPRIMIDO	0,03	360,00	GEOLAB
10.	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG - EQUIVALENTE 500 MG DE CÁLCIO	30000	COMPRIMIDO	0,06	1.800,00	IMEC
11.	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG	60000	COMPRIMIDO	0,25	15.000,00	PRATI DONADUZZI
12.	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	3000	FRASCO	1,10	3.300,00	PRATI DONADUZZI
13.	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG	35000	COMPRIMIDO	0,10	3.500,00	GEOLAB
14.	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	75000	COMPRIMIDO	0,10	7.500,00	PRATI DONADUZZI
15.	FLUCONAZOL 150 MG	24000	COMPRIMIDO	0,40	9.600,00	MEDQUÍMICA INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA
16.	GLIBENCLAMIDA 5 MG	300000	COMPRIMIDO	0,03	9.000,00	MEDQUÍMICA
17.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 150 ML	200	FRASCO	2,63	526,00	NATULAB



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

18.	IBUPROFENO 50 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 30 ML	3000	FRASCO	1,13	3.390,00	NATULAB
19.	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% - GEL C/25G	2000	BISNAGA	3,52	7.040,00	PHARLAB
20.	LORATADINA 1 MG/ML - XAROPE	200	FRASCO	2,96	592,00	PRATI
21.	METRONIDAZOL 100 MG/G - GEL VAGINAL	2100	BISNAGA	4,75	9.975,00	PRATI DONADUZZI
22.	NISTATINA 100.000 UI - SUSPENSÃO ORAL 50 ML	600	FRASCO	4,20	2.520,00	PRATI DONADUZZI
23.	NORETISTERONA 0,35 MG - BLISTER C/ 35 CPR	1200	BLÍSTER	8,58	10.296,00	BIOLAB
24.	PARACETAMOL 500 MG	60000	COMPRIMIDO	0,05	3.000,00	PRATI DONADUZZI
25.	PREDNISOLONA FOSTATO SÓDICO 3 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 60 ML	200	FRASCO	4,44	888,00	PRATI DONADUZZI
26.	PROPRONALOL CLORIDRATO 40 MG	24000	COMPRIMIDO	0,03	720,00	PRATI DONADUZZI
27.	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 27,9 G	4500	ENVELOPE	0,50	2.250,00	PRATI DONADUZZI
28.	SALBUTAMOL SULFATO 2MG/5ML - SUSPENSÃO 120 ML	600	FRASCO	1,14	684,00	NATULAB
29.	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	36000	COMPRIMIDO	0,10	3.600,00	PRATI DONADUZZI
30.	SULFATO FERROSO 40 MG	60000	COMPRIMIDO	0,04	2.400,00	NATULAB
31.	SULFATO FERROSO 25 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 30 ML	900	FRASCO	0,81	729,00	NATULAB
32.	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	24000	COMPRIMIDO	0,40	9.600,00	HIPOLABOR
33.	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, 20 ML	1200	FRASCO	2,96	3.552,00	HIPOLABOR
34.	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML	200	AMPOLA	0,92	184,00	UNIÃO QUÍMICA
35.	FENOBARBITAL 40 MG/ML	1000	FRASCO	3,28	3.280,00	UNIÃO QUÍMICA
36.	FLUOXETINA 20 MG	120000	COMPRIMIDO	0,06	7.200,00	HIPOLABOR
37.	RISPERIDONA 1 MG	18000	COMPRIMIDO	0,13	2.340,00	UNIÃO QUÍMICA
38.	RISPERIDONA 3 MG	18000	COMPRIMIDO	0,29	5.220,00	UNIÃO QUÍMICA
<b>TOTAL</b>						<b>187.047,00</b>



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Ata de Registro de Preços nº 001/2020  
Pregão Presencial nº 001/2020

**Órgão Gerenciador:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI, CNPJ nº 14.212.872/0001-28.  
**Fornecedor:** MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - CNPJ nº 07.294.636/0001-32  
**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento, de forma gradativa e parcelada, de MEDICAMENTOS, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Mairi-BA.  
**Valor Total:** R\$ 187.047,00 (cento e oitenta e sete mil e quarenta e sete reais)  
**Validade:** 12 (doze) mes(es), ou seja, de 27/03/2020 a 26/03/2021

Preços Registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALORES REGISTRADOS		MARCA
				UNITARIO	TOTAL	
1.	ACIDO FÓLICO 0,2 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. C/30 ML.	150	FRASCO	5,50	825,00	NATULAB
2.	ACIDO FÓLICO 5 MG	70000	COMPRIMIDO	0,04	2.800,00	NATULAB
3.	ALBENDAZOL 400 MG - MASTIGAVEL. C/ 1 COMP	20000	COMPRIMIDO	0,35	7.000,00	PRATI DONADUZZI
4.	ALBENDAZOL 40 MG/G SUSPENSÃO ORAL	6000	FRASCO	1,26	7.560,00	PRATI DONADUZZI
5.	AMOXICILINA 50 MG/ML. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60 ML	1200	FRASCO	4,18	5.016,00	PRATI DONADUZZI
6.	AMOXICILINA 500 MG	100000	COMPRIMIDO	0,17	17.000,00	PRATI DONADUZZI
7.	ANLIDIPINO BENSILATO 5 MG	500000	COMPRIMIDO	0,03	15.000,00	GEOLAB
8.	AZITROMICINA 500 MG	3000	COMPRIMIDO	0,60	1.800,00	PRATI DONADUZZI
9.	CAPTOPRIL 25 MG	12000	COMPRIMIDO	0,03	360,00	GEOLAB
10.	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG - EQUIVALENTE: 500 MG DE CÁLCIO	30000	COMPRIMIDO	0,06	1.800,00	IMEC
11.	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG	60000	COMPRIMIDO	0,25	15.000,00	PRATI DONADUZZI
12.	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL 100 ML	3000	FRASCO	1,10	3.300,00	PRATI DONADUZZI
13.	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG	35000	COMPRIMIDO	0,10	3.500,00	GEOLAB
14.	DIPYRONA SÓDICA 500 MG	75000	COMPRIMIDO	0,10	7.500,00	PRATI DONADUZZI
15.	FLUCONAZOL 150 MG	24000	COMPRIMIDO	0,40	9.600,00	MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACÉUTICA LTDA
16.	GLIBENCLAMIDA 5 MG	300000	COMPRIMIDO	0,03	9.000,00	MEDQUIMICA
17.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 150 ML	200	FRASCO	2,63	526,00	NATULAB
18.	IBUPROFENO 30 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 30 ML	3000	FRASCO	1,13	3.390,00	NATULAB
19.	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% - GEL C/25G	2000	BISNAGA	3,52	7.040,00	PHARLAB
20.	LORATADINA 1 MG/ML - XAROPE	200	FRASCO	2,96	592,00	PRATI
21.	METRONIDAZOL 100 MG/G - GEL VAGINAL	2100	BISNAGA	4,75	9.975,00	PRATI DONADUZZI
22.	NISTATINA 100.000 UI - SUSPENSÃO ORAL 50 ML	600	FRASCO	4,20	2.520,00	PRATI DONADUZZI
23.	NORETISTERONA 0,35 MG - BLISTER C/ 35 CPR	1200	BLISTER	8,58	10.296,00	BIOLAB
24.	PARACETAMOL 500 MG	60000	COMPRIMIDO	0,05	3.000,00	PRATI DONADUZZI
25.	PREDNISONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 60 ML	200	FRASCO	4,44	888,00	PRATI DONADUZZI
26.	PRÓPRONALOL CLORIDRATO 40 MG	24000	COMPRIMIDO	0,03	720,00	PRATI DONADUZZI
27.	SALIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 27,9 G	4500	ENVELOPE	0,50	2.250,00	PRATI DONADUZZI
28.	SALBUTAMOL SULFATO 2MG/5ML - SUSPENSÃO 120 ML	600	FRASCO	1,14	684,00	NATULAB
29.	SULFAMETOXAZOL-TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	36000	COMPRIMIDO	0,10	3.600,00	PRATI DONADUZZI
30.	SULFATO FERROSO 40 MG	60000	COMPRIMIDO	0,04	2.400,00	NATULAB

ENDEREÇO: Praça J.J. Seabra, 138 - Centro - CEP. 44630-000 - CNPJ. 14.212.872/000128 - Mairi - Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2020PMMAIRI-BA - ICP - Controle Presencial 20200303161



31.	SULFATO FERROSO 25 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 30 ML	900	FRASCO	0,81	729,00	NATULAB
32.	CARBONATO DE LÍTRIO 300 MG	24000	COMPRIMIDO	0,40	9.600,00	HIPOLABOR
33.	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, 20 ML	1200	FRASCO	2,96	3.552,00	HIPOLABOR
34.	CLOPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML	200	AMPOLA	0,92	184,00	UNIAO QUIMICA
35.	FENOBARBITAL 40 MG/ML	1000	FRASCO	3,28	3.280,00	UNIAO QUIMICA
36.	FLUOXETINA 20 MG	120000	COMPRIMIDO	0,06	7.200,00	HIPOLABOR
37.	RISPERIDONA 1 MG	18000	COMPRIMIDO	0,13	2.340,00	UNIAO QUIMICA
38.	RISPERIDONA 3 MG	18000	COMPRIMIDO	0,29	5.220,00	UNIAO QUIMICA
<b>TOTAL</b>						<b>187.047,00</b>

Mairi - BA, 27 de março de 2020.

José Bonifácio Pereira da Silva  
Prefeito Municipal

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2020(PMMAIRI)RS - ICP - Controle Pr-muni: 202000000361

Este documento foi assinado digitalmente por José Bonifácio Pereira da Silva. Verifique a autenticidade no site [www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

ENDEREÇO: Praça J.J. Seabra, 138. - Centro - CEP. 44630-000 - CNPJ. 14.212.872/000128 - Mairi - Bahia

**Transferência entre contas diversas****Debitado**

Nome BA 292010 FMS CUSTEIO SUS  
Agência 998-9  
Conta corrente 24880-0

**Creditado**

Nome MD MATERIAL HOSP LTDA  
Agência 2957-2  
Conta corrente 124850-2  
Valor 5.474,00  
Destinação 0  
Data Nesta data

Assinada por JB515181 SILVIA A F CARNEIRO  
JB488433 JOSE BONIFACIO PEREIRA DA SILVA

30/03/2021 10:56:09

30/03/2021 11:24:06

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB488433 JOSE BONIFACIO PEREIRA DA SILVA.